



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1576/2023

Processo Número: **34976/2023** | Data do Protocolo: 13/11/2023 18:50:37

Autoria: **Ediane Maria**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Política de raça e gênero.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003400310036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Política de raça e gênero.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Política de raça e gênero, a ser celebrado anualmente no dia 14 de março, integrando o calendário oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O poder Legislativo do Estado deverá, neste dia, promover atividades referentes ao enfrentamento da violência política contra negros e mulheres, em parceria com entidades diversas que possuam atuação nesses temas.

Artigo 3º - O poder Legislativo deverá promover, no dia de enfrentamento à violência política de raça e gênero, comunicação e publicidade sobre o tema em espaços e locais públicos, sejam eles físicos ou virtuais.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do projeto de lei que institui, no Estado de São Paulo, o dia de enfrentamento à violência política de raça e gênero é fazer com que nos ambientes públicos e espaços políticos haja conscientização acerca dos malefícios que essas violências causam nas vítimas.

De acordo com o Instituto Marielle Franco, a violência política de raça e gênero atua de forma muito eficaz na decisão de quais corpos ocuparão os lugares de poder no Brasil e, certamente, as mulheres e as pessoas negras não estão nesse “seleto” grupo que ocupa os espaços de poder. Além disso, quando as mulheres e as pessoas negras estão nesses lugares de uma forma ainda sutil, existe uma questão que atravessa a vida dessas pessoas, que é a violência política.

A violência política contra as mulheres é um problema de direitos humanos que atinge as democracias e impede que a igualdade se torne uma realidade. Trata-se de um problema latente em nível mundial que repercute na dinâmica democrática em termos de gênero e se manifesta diariamente, embora com mais intensidade durante os processos eleitorais no exercício da cidadania política das mulheres. (PNUD; ONU MULHERES; INTERNATIONAL IDEA, 2020, p.20).

No Brasil, um caso de violência política que culminou no assassinato brutal da Vereadora Marielle Franco marcou a história do país. Marielle, mulher negra, foi democraticamente eleita para a Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro e, o seu assassinato deu início a uma série de debates sobre a violência política, o silenciamento das mulheres negras, a representatividade das mulheres e das pessoas negras nos espaços de poder.

De acordo com os dados do “Gênero e número1”, nas eleições de 2018, 24% das denúncias de discurso de ódio contra candidaturas, tiveram como motivo a





discriminação contra a mulher. Além disso, o Conselho Nacional de Justiça² registrou em 2022, que a cada 30 dias, sete casos de violência política de gênero acontece no Brasil.

Vale lembrar que existe legislação nacional que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, que é a Lei nº 14.192/21, o que potencializa a instituição do dia de enfrentamento à violência política de gênero e raça no Estado de São Paulo.

De mais a mais, é necessário deixar registrado a violência que sofri no interior da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que, inclusive, me incentivou na criação do projeto de lei em discussão. Situação cruel e violenta onde fui perseguida, ofendida e xingada por um homem branco que vociferava sobre a minha pessoa e sobre o meu cabelo.

Diante de tudo isso, é sabido que a violência política contra as mulheres é um dos principais fatores apontados por estudiosos que justificam a timidez da presença feminina na política brasileira. Ademais, quando se fala de mulheres negras a situação é ainda mais difícil, dado o volume de ameaças que essas mulheres recebem em razão de apenas serem mulheres negras.

Ante o exposto, para que os poderes do Estado de São Paulo, juntos, possam enfrentar a violência política de gênero e raça, se faz necessário que o projeto de lei em comento seja aprovado na sua integralidade.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2023.

Ediane Maria do Nascimento

Deputada Estadual

¹<https://www.generonumero.media/reportagens/2018-o-ano-da-violencia-politica-e-da-morte-de-marielle/>

²<https://www.cnj.jus.br/violencia-politica-de-genero-brasil-registra-sete-casos-a-cada-30-dias>

Ediane Maria - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350039003000310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 13/11/2023 18:39

Checksum: **5721F6B8E598C06BE8A3675C85D6D61470000FA4B16F2019889DF41BBF6861A5**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350039003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.